



PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

Setor: Economia criativa

Considerando o Decreto nº 59.498/2020, o qual altera o art. 13 do Decreto nº 59.283/2020, que permite a emissão de autorização para eventos temporários do tipo "drive-in";

Considerando a Portaria nº033/SEL-G/2020, que dispõe sobre os pedidos de Alvará de Autorização para Eventos Temporários do tipo Cine Drive-In;

Considerando o Caderno Técnico CONTRU/DLR nº 05, documento base para instruir os pedidos de Alvará de Autorização para Evento Temporário na atividade Drive-In.

Subsetor: Drive-In

Diretrizes Municipais

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL			
Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Distanciamento	Deve-se manter uma distância de 2 metros entre os carros.		X
Distanciamento	Deve-se limitar a ocupação a quatro pessoas por veículo, ainda que de uma mesma família.		X
Distanciamento/ Barreiras físicas	A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente.		X
Medidas para evitar contato ou aglomeração de pessoas fora dos veículos	A abertura das portas dos carros deve acontecer apenas para a ida ao banheiro. O público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão/apresentação.		X
Alimentação	Alimentos e bebidas poderão ser entregues nos carros, respeitadas todas as regras existentes para entrega de alimentos. Apenas uma pessoa deverá receber os itens.		X
Uso de máscaras	Requerer o uso de máscaras dentro dos carros		X
Controle de acesso aos banheiros	Controlar o acesso aos banheiros.		X

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO

Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Disponibilização de álcool em gel 70%	Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas do local do evento, bem como em locais estratégicos para uso dos clientes e funcionários.		x
Higiene pessoal	Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual.		x
Higienização de ambientes	A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local.		x
Proteção pessoal	Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores e aos clientes que ingressem no local do evento.		x
Alimentação	Utilizar de utensílios preferencialmente descartáveis na comercialização de produtos.		x
Higienização da lixeira e descarte do Lixo	Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (EPI, luvas, máscaras, etc.).		X
Máquinas de cartão	As máquinas de cartão deverão ser envelopadas com filme plástico e higienizadas após cada uso.		X
Profissionais de limpeza	Disponibilizar profissionais qualificados, dedicados e treinados para esta prática, além de especificar quais os EPIs serão disponibilizados e necessários a esta atividade (máscara de proteção facial, luvas descartáveis etc.)		x

3. COMUNICAÇÃO – ORIENTAÇÃO A CLIENTES E COLABORADORES

Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Disseminação de novos processos e treinamento preventivo	Realizar treinamentos periódicos (preferencialmente virtuais) quanto à correta higienização das mãos e dos ambientes de trabalho, uso de mascaras no trajeto para o trabalho e nas dependências do estabelecimento, sintomas da doença, além dos outros cuidados para a prevenção de contaminação, tais como evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e os protocolos de etiqueta ao espirrar e tossir.		x
Distribuição de cartazes e folders/ Comunicação e disseminação de informação	Informar empregados, parceiros, colaboradores, contratados e clientes das medidas adotadas pela empresa em razão da pandemia de Covid-19, utilizando para tal todos os meios de comunicação disponíveis como portais, e-mails, murais, panfletos, cartilhas, newsletter, etc.		x
Comunicação de casos confirmados e suspeitos	Orientar os colaboradores a informarem imediatamente sintomas de COVID-19 e autorizar a imediata quarentena do colaborador, que deve permanecer em teletrabalho pelo período de pelo menos 14 dias.		x
Redução do risco de contágio entre funcionários	Orientar colaboradores que tiveram contato com pessoas que tenham contraído a COVID-19 para permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias.		x
Empresas parceiras	Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os colaboradores e terceiros		x

4. COLABORAÇÃO COM O ESFORÇO DE TESTAGEM

Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Aferição da temperatura	Estabelecer protocolos de aferição periódica da temperatura corporal de colaboradores e clientes, sendo que, em caso de febre (temperatura igual ou acima de 37,5°C), impedir sua permanência no ambiente de trabalho e garantir o seu encaminhamento para o serviço de saúde ou para sua residência, conforme o caso.		X
Monitoramento de casos	Comunicar aos colaboradores, clientes e parceiros quando houver confirmação de caso de COVID-19 de pessoa com quem tenham tido contato.		X
Testagem dos casos suspeitos	Colaborar com a viabilização da testagem dos colaboradores, especialmente daqueles que tiveram sintomas da COVID-19, sendo recomendado, caso possível, a testagem de todos os empregados da empresa ou firma ou a testagem amostral dos empregados.		X



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**